

Acordo de Resultados nº 115/2023-SMFP  
Livro nº 067 Série "A"  
Fls. 222 a 244

**ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, OBJETIVANDO PROMOVER UMA ADMINISTRAÇÃO POR RESULTADOS E ATENDER ÀS DIRETRIZES DO PLANO DE GOVERNO PARA A GESTÃO 2023.**

**ACORDO DE RESULTADOS SMFP nº /2023**

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **EDUARDO DA COSTA PAES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 05.841.605-8, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF nº. 014.751.897-02, com domicílio na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, 13º Andar, na Cidade Nova, no Rio de Janeiro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO**, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **ADILSON NOGUEIRA PIRES**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 043492339 e inscrito no CPF nº 537.397.797-72, com domicílio na rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 513, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **SMAS**, tendo como intervenientes a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretária, Srª **ANDREA RIECHERT SENKO** brasileira, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 05198775-8 /IFP, e inscrita no CPF nº 008.946.177-02, com domicílio na rua Afonso Cavalcanti, 455, prédio anexo, ala A, 5º andar, sala 506, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **SMFP**, e a

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, representada por seu Secretário, Sr **EDUARDO CAVALIERE GONÇALVES PINTO**, brasileiro, advogado,, portador da Carteira de Identidade nº 21.194.934-2 - DETRAN, e inscrito no CPF nº 160.513.307-80, com domicílio na rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1338, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **CVL**, assinam, nesta data de 22 de JUNHO de 2023, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito na fl. 118 do processo nº SMF-PRO-2023/05033, o presente

**ACORDO DE RESULTADOS**



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

fundamentado na legislação vigente, observado o disposto no artigo 37, §8º, da Constituição, no artigo 116, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/1993 (e alterações), no que couber, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, nas leis orçamentárias municipais, no Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF), veiculado pela Lei Municipal nº. 207/1980, e respectivo Regulamento - RGCAF (Decreto nº. 3221/1981 e alterações), na Lei Municipal 5.595/2013, no Decreto nº 38.229/2013, no Decreto Rio nº 41.904/16, no Decreto nº 50.354/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DA FINALIDADE)** - O presente ajuste tem por finalidade pactuar as metas a serem realizadas pela **SMAS** em sua gestão 2023, baseadas nas diretrizes definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual da Cidade do Rio de Janeiro e nos programas de trabalho decorrentes da Lei Orçamentária Anual, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento de sua missão sócio-institucional

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compõem este ajuste, para fins de fixação de metas e avaliação de desempenho dos órgãos da Administração Direta supraditos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Quadros de Resultados com Metas e respectivos Indicadores de Desempenhos; e critérios dos cálculos dos desempenhos;

**ANEXO II** – Detalhamentos dos Indicadores de Desempenhos;

**ANEXO III** – Mecanismos de Premiação; e

**ANEXO IV** - Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA SMAS)** - Obriga-se a **SMAS** a:

I – empenhar os melhores esforços para realizar com excelência as metas fixadas e os programas previsto no **ANEXO I** deste Acordo de Resultados, a fim de alcançar os objetivos acordados, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;

II – zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;

III – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;

IV – aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas, inclusive mediante edição de ato normativo destinado à distribuição da parcela variável da premiação, de cunho meritocrático;

V – prestar o devido apoio às atividades que dependam de ação própria em projetos coordenados por outros órgãos do **MUNICÍPIO**;



VI – participar das atividades de acompanhamento deste acordo junto ao **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da SMFP - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, sujeitando-se a seus mecanismos de monitoramento;

VII – zelar pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas;

VIII – prestar as informações adicionais solicitadas pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados;

IX – implantar plano de ação para coleta e processamento de novos indicadores acordados com o **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, com vistas a permitir a inclusão desses novos indicadores quando da eventual prorrogação ou renovação deste acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cabe ao dirigente da **SMAS**:

- a) Acompanhar e supervisionar a execução do presente Acordo de Resultados, zelando pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
- b) Empreender todos os esforços para alcançar as metas e cumprir as obrigações estabelecidas, nos respectivos prazos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O dirigente da **SMAS** poderá ser responsabilizado no caso de inveracidade das informações apresentadas, conforme o disposto no § 3º, da Cláusula Quarta

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O dirigente da **SMAS**, como titular do órgão, será reconhecido pelo alcance das metas pactuadas neste instrumento, através da concessão da premiação ao Órgão conforme o disposto na Cláusula Oitava, bem como por eventuais publicações internas e/ou externas.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO)** - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a:

- I – zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados acordados;
- II – supervisionar e avaliar a execução deste acordo;
- III – apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- IV – dar publicidade ao relatório anual deste acordo e suas conseqüências;
- V – participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados, quando reputar necessário.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

**CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS DA SMFP E DA CVL)** – O acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos resultados serão feitos pela **SMFP**, através do **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, e pela **CVL** na qualidade de intervenientes neste acordo de resultados, às quais competirão:

I – Monitorar a execução do acordo, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar os resultados alcançados pela **SMAS**, considerando as metas e os indicadores de desempenho, através de **Relatórios Mensais de Progresso**, **Reuniões Trimestrais de Progresso** e um **Relatório de Avaliação Anual**, cuja alimentação de dados será feita pela **SMAS**, sob responsabilidade de seu Titular;

II – consolidar o resultado final da **SMAS** para publicação da **Avaliação Anual**;

III - convocar reuniões extraordinárias, sempre que estas se fizerem necessárias;

IV – providenciar a publicação da **Avaliação Anual** do Acordo de Resultados e de seus eventuais aditamentos no **Diário Oficial do Município**, mediante autorização prévia do **MUNICÍPIO**;

V – garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para fins do **Relatório de Avaliação Anual**, serão consideradas diferentes faixas de desempenho, conforme quadro abaixo e normas a seguir articuladas:

Desempenho	Nota
Excelente	10,0
Muito bom	9,0
Bom	8,0

1ª) O detalhamento dos critérios de cálculo se encontra descrito no **ANEXO I**;

2ª) O cálculo da nota obtida pelos órgãos será feito pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **Relatório de Avaliação Anual** observará o modelo disponibilizado pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, que deverá indicar a nota atribuída a cada meta avaliada e a nota total atribuída à **SMAS**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A inveracidade de informações alimentadas pela **SMAS** no modelo de que trata o **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, por ser considerada falta disciplinar de valimento do cargo para obtenção de vantagem indevida, para si ou terceiros, deverá ser apurada, se verificados vestígios de irregularidade.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

**CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS)** O valor do presente Acordo de Resultados é estimado em **R\$ 10.084.885,38 (dez milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** e os respectivos recursos orçamentários correrão á conta do Programa de Trabalho 31.01.04.122.0389.2389- GASTOS COM PESSOAL - OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTROS BENEFÍCIOS, Código de Despesa nº 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, Fonte 100 – Ordinários não vinculados, com apropriação no ano de 2024, segundo critérios definidos neste ato normativo e no que deverá ser editado pela **SMAS**

**CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA)** - O presente acordo vigorará no exercício financeiro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DA REVISÃO)** - A necessidade de revisão do acordo poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:

I – expressa decisão do Município ou do interveniente;

II – sob solicitação da SMAS, com aval da **INTERVENIENTE** ou do **MUNICÍPIO**, no caso de surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do acordo nas condições pactuadas;

III – ocorrência de *externalidades* que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que possam vir a ameaçar a observância dos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (“Lei de Responsabilidade Fiscal”) e à Constituição Federal

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A revisão do presente acordo será formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes, com interveniência da **SMFP**, uma vez acatada, pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento seus pedidos de revisão/exclusão de metas até a primeira (1ª) semana de Dezembro do ano de assinatura do Contrato

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão recebidos e/ou analisados pedidos de alteração, revisão ou exclusão de metas, enviados após o prazo mencionado no parágrafo segundo.

**CLÁUSULA OITAVA (DA PREMIAÇÃO)** - O **MUNICÍPIO** reconhecerá a **SMAS** pelo alcance dos resultados pactuados neste instrumento através da concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, tal como disciplinada pelo Decreto nº 41.904/16 e Decreto nº 50.354/22



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

**CLÁUSULA NONA (DO INADIMPLEMENTO)** - Na hipótese de não serem alcançadas as metas pactuadas de acordo com as regras descritas no Anexo I os órgãos não farão jus a qualquer tipo de premiação.

**CLÁUSULA DÉCIMA (RESCISÃO)** - Este acordo poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, na forma disposta no Decreto nº 41.904/16 e Decreto nº 50.354/22, e, também, pela não observância à Lei Complementar nº101/2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal") e à Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão contratual implicará cancelamento imediato das medidas disciplinadas na **CLÁUSULA OITAVA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE)** – A **SMAS** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às suas expensas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **SMAS** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento à Controladoria Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Avaliação Anual do presente Acordo e seus respectivos aditamentos, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente:

---

**EDUARDO DA COSTA PAES**  
Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

---

**ADILSON NOGUEIRA PIRES**  
Secretário Municipal da SMAS

---

**ANDREA RIECHERT SENKO**  
Secretária Municipal da SMFP  
INTERVENIENTE

---

**EDUARDO CAVALIERE GONÇALVES PINTO**  
Secretário Municipal da CVL  
INTERVENIENTE



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



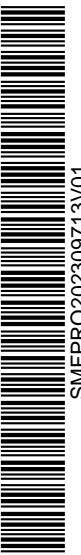
SMFPRO202309713V01

**Anexo I – SMAS: Quadro de Resultados com metas e respectivos indicadores de desempenho**

Nº	E/C	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta 2023	Regras
1	E	Implantar 10 Centrais de Referência do Cadastro Único - CADRiO e alcançar 1.600 ações/dia, a partir do agendamento pelo usuário, através da Central 1746, em 2023	SMAS	Unidade	N/A	N/A	10	Nº de Metas → Nota - % Bônus 1 → 7 (20%) 2 → 8 (60%) 3 → 8,4 (66%) 4 → 8,8 (72%)
2	E	Aumentar em 25% a reinserção familiar e/ou comunitária de pessoas em situação de rua a partir de 18 anos, acolhidas nas unidades públicas da SMAS, em 2023.	SMAS	%	799	2022	25%	
3	E	Ter 55% das gestantes e crianças de 0 até 5 anos e 11 meses de territórios vulneráveis monitoradas no Programa Primeira Infância Carioca, até 2023, e acessando serviços de saúde, assistência social e educação.	SMS SMAS SME	%	24%	2022	55%	
4	E	Realizar, em 2023, o acompanhamento familiar de pelo menos 100 famílias, em cada um dos 47 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, totalizando 4.700, tendo o IDF-C aferido.	SMAS	Unidade	1.321	2022	4.700	
<b>Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar metas abaixo:</b>								
5	C	Aumentar em 10% o número de abordagens da população em situação de rua e o número de acolhimentos em 2023.	SMAS	%	105.517	2022	10%	Nº de Metas → Ponto adicional - % Bônus adicional 1 → 0,1 (4%) 2 → 0,2 (8%)
6	C	Reduzir em 35% o percentual de reinserção por parte dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, em acompanhamento nos 14 CREAS em 2023.	SMAS	%	20.943 23,7% (96 reinserções/ 406 adolescentes)	2022 1ºTrim/2023	10% -35%	
<b>Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar meta abaixo:</b>								
7	P	Meta de Performance	SMFP	Itens a cumprir	-	-	Itens cumpridos	Ponto Adicional - % Bônus Adicional 1 (20%)



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
 Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
 Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
 Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

## Anexo II SMAS: Detalhamento dos indicadores de desempenho

**1) Implantar 10 Centrais de Referência do Cadastro Único - CADRIO e alcançar 1.600 ações/dia, a partir do agendamento pelo usuário, através da Central 1746, em 2023.**

**Fórmula de cálculo:**

Número de Centrais CadRIO implantadas

Somatório do número de ações executadas no sistema Cadúnico / dias de funcionamento no mês nas Centrais Cad Rio implantadas

Somatório do número de ações executadas no sistema Cadúnico no dia em que as 10 centrais alcançarem, no mínimo, 1600 atendimentos

**Processo de medição:** Mensalmente, a Gerência de Planejamento e Avaliação (AS/SUBG/GPA) informará ao EGP-Rio, até o dia 10 do mês subsequente, o status dos seguintes itens:

- O status sobre a implantação das Centrais CadRIO.
- O Número de centrais CadRIO implantadas.
- O número de agendamentos realizados via Sistema de Agendamento CadRio 1746 – PCRJ para atendimento nas Centrais CadRio implantadas.
- O número de atendimentos realizados nas Centrais CadRio implantadas, dos usuários previamente agendados via Sistema de Agendamento CadRio 1746 – PCRJ.
- O número de ações executadas, no sistema Cadúnico do Governo Federal, em cada central CadRIO implantada.

O informe ao EGP-Rio deve contemplar cronogramas, ações realizadas e previstas, pontos de atenção, alterações de escopo, bem como outras informações e documentos relevantes para o adequado monitoramento da meta.

**Observações e ressalvas:**

- Para efeito de meta, será considerada uma Central CadRio implantada: A Central inaugurada; em funcionamento; com agendamento via Sistema de Agendamento CadRio 1746 – PCRJ; realizando ações de Cadastro Único no sistema Cadúnico – Governo Federal.
- Para que a meta seja considerada cumprida, as 10 centrais CadRio implantadas deverão realizar em média 160 ações/dia de Cadastro Único no sistema Cadúnico – Governo Federal, totalizando 1600 ações em um único dia, até 31/12/2023.
- Os serviços de agendamento realizados através do Sistema de Agendamento CadRio 1746 – PCRJ, poderão ser implantados gradualmente, garantindo que até 31/12/23 todas as centrais CadRio implantadas estejam realizando, exclusivamente, os atendimentos para ações de Cadastro Único no sistema Cadúnico - Governo Federal através de agendamento prévio via sistema Agendamento CadRio 1746 – PCRJ.
- Para apuração do resultado final da meta será considerado o comparecimento, em um único dia, dos usuários agendados via Sistema de Agendamento CadRio 1746 – PCR, para cada uma das 10 centrais CadRIO implantadas, que deverão produzir, neste dia, o mínimo de 1600 ações de Cadastro Único no sistema Cadúnico – Governo Federal



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01



- A comprovação será realizada por meio do relatório dos agendamentos/diário fornecido pelo Sistema de Agendamento CadRio 1746 - PCRJ; por meio de relatório com a comprovação dos atendimentos/diário dos usuários previamente agendados via Sistema de Agendamento CadRio 1746 – PCRJ; e comprovação via Base Cadúnico, fornecida pelo Governo Federal após 45 dias da data de corte do Governo Federal e que foram realizadas nas 10 centrais CadRio implantadas.

**2) Aumentar em 25% a reinserção familiar e/ou comunitária de pessoas em situação de rua a partir de 18 anos, acolhidas nas unidades públicas da SMAS, em 2023.**

**Fórmula de cálculo:**

$((\text{número de pessoas em situação de rua, a partir de 18 anos, reinseridas no ano/ número de pessoas em situação de rua, a partir de 18 anos, reinseridas no ano anterior}) - 1) \times 100$

**Processo de medição:** Mensalmente, a Gerência de Planejamento e Avaliação (AS/SUBG/GPA) informará ao EGP-Rio, até o dia 10 do mês subsequente, o status dos seguintes itens:

- Número de usuários das unidades públicas da SMAS que foram reinseridos familiar ou comunitariamente.

**Observações e ressalvas:**

- Em 2022 foram realizadas 799 reinserções Sociais de pessoas, a partir de 18 anos, do tipo Familiar ou Comunitária, incluindo idosos, excluindo crianças e adolescentes. Para o cumprimento da meta em 2023, deverão ser realizadas, pelo menos, 999 reinserções de pessoas a partir de 18 anos.
- Comprovação da Reinserção familiar: Documento de identidade e CPF do acolhido que será reinserido e da pessoa de referência que irá recebê-lo em sua residência; comprovante de renda (declaração de renda informal ou CTPS assinada) do acolhido que será reinserido; declaração de residência e de anuência em receber o acolhido, da pessoa de referência; e relatório técnico, que ficará arquivado na Unidade.
- Comprovação da Reinserção comunitária: Documento de identidade e CPF do acolhido que será reinserido; comprovante de renda (declaração de renda informal ou CTPS assinada) do acolhido que será reinserido; declaração de moradia em nome do acolhido que será reinserido; e relatório técnico, que ficará arquivado na Unidade.
- Comprovação da Reinserção via De Volta à Terra Natal: Documento de identidade e CPF do acolhido que será reinserido; registro técnico, realizado pelo técnico da URS/CREAS/CENTRO POP/ALBERGUE responsável pela reinserção com a devida comprovação de realização de contato com o Serviço de Assistência Social do município de origem do acolhido com objetivo de assegurar seu retorno à família de origem, que deverá ficar arquivado na unidade; e comprovante de passagem, fornecida pela SMAS, para o local de origem assinado pelo acolhido/beneficiário.
- As reinserções Sociais do tipo Comunitária ou Familiar serão realizadas pelas URS, Centrais de Recepção, Albergues e República de Jovens. As reinserções para outro município ou estado, intituladas DVTN (De Volta à Terra Natal) serão realizadas tanto pelos CREAS/CENTRO POP quanto pelas URS, Centrais de Recepção, Albergues e República de Jovens.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

- As URS, Centrais de Recepção, Albergues, República de Jovens, CREAS e Centros POP irão fornecer, via processo.rio, o controle mensal de reinserções, juntamente com a documentação de comprovação. A SMAS deverá manter arquivos os dados que foram utilizados para apuração da meta, de forma a garantir o registro histórico dos valores que serviram de base à alimentação do EGP Web e facilitar a conferência dos valores, permitindo sua validação a qualquer tempo e de forma rápida.

**3) Ter 55% das gestantes e crianças de 0 até 5 anos e 11 meses de territórios vulneráveis monitoradas no Programa Primeira Infância Carioca, até 2023, e acessando serviços de saúde, assistência social e educação.**

**Fórmula de cálculo:**

[Número de gestantes e crianças menores de 6 anos acompanhadas no PIC / Número total de gestantes e crianças menores de 6 anos identificadas no processo de entrevista dos Territórios Sociais x 100]

**Processo de medição:**

Mensalmente, a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (SMS/SUBPAV) informará ao EGP-Rio via planilha, até o dia 10 do mês subsequente, o percentual de gestantes e crianças acompanhadas no PIC. A fonte de informação será o sistema desenvolvido na plataforma SUBPAV para o Programa PIC.

**Observações e ressalvas:**

- Meta compartilhada entre SMS, SMAS e SME.
- Um sistema foi desenvolvido internamente pela SMS, utilizando como base o prontuário eletrônico, onde estão sendo registradas as informações colhidas pelo Agente Comunitário de Saúde e os alertas para resolução das secretarias.
- Para o Acordo de Resultados 2023, será utilizado como denominador a população identificada na base do IPP de 2022: 9254 (8004 crianças e 1250 gestantes), podendo ser revisto anualmente para o projeto.
- Para o numerador serão consideradas as crianças e gestantes inseridas no sistema criado, e acompanhadas pela unidade de atenção primária de referência. Como acompanhadas, entende-se que o seu cadastro esteja com os seguintes campos obrigatoriamente preenchidos: certidão de nascimento, situação vacinal, estado do desenvolvimento infantil, matrícula em creche ou pré-escola. Desta forma, permite-se ação da Prefeitura sobre o mesmo.
- A SMS deverá manter arquivados os backups dos dados que foram utilizados para apuração da meta, de forma a viabilizar a revisão das informações que deram suporte ao cálculo apresentado e, manter o registro histórico dos valores que serviram de base à alimentação do EGP Web e facilitar a conferência dos valores, permitindo sua validação a qualquer tempo e de forma rápida.

**4) Realizar, em 2023, o acompanhamento familiar de pelo menos 100 famílias, em cada um dos 47 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, totalizando 4.700, tendo o IDF-C aferido.**

**Fórmula de cálculo:**

Número total de famílias acompanhadas por CRAS X o número total de CRAS



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

**Processo de medição:** Mensalmente, a Gerência de Planejamento e Avaliação (AS/SUBG/GPA) informará ao EGP-Rio, até o dia 10 do mês subsequente, o status dos seguintes itens:

- Número total de famílias acompanhadas nos 47 CRAS.
- Número de famílias acompanhadas em cada um dos 47 CRAS.

**Observações e ressalvas:**

- Serão pré-selecionadas 7050 famílias que deverão estar com o Cadúnico – Governo Federal atualizado no ano de 2023, 150 famílias por cada um dos 47 CRAS, para que seja apurado o Índice de Desenvolvimento da Família Carioca - IDFC antes do início do acompanhamento.
- O IDFC será apurado a partir da base do Cadúnico – Governo Federal de junho de 2023 e novamente apurado com a base Cadúnico – Governo Federal de dezembro de 2023, a fim de verificar a variação do IDFC de cada uma das famílias acompanhadas pelos 47 CRAS.
- O acompanhamento familiar será realizado por meio de um sistema informatizado para acompanhamento familiar, desenvolvido pela Coordenadoria Geral de Desenvolvimento e Inovação Social - CGDIS da SMAS, o qual o técnico responsável pelo processo de acompanhamento deverá lançar todas as informações relativas ao processo de acompanhamento familiar.
- O processo de acompanhamento familiar se dará através de, pelo menos, 02 atendimentos individuais com o Responsável Familiar realizados no CRAS o qual este está referenciado e o qual realizou o primeiro atendimento individual do Responsável Familiar.
- Em 2022 1.321 famílias foram acompanhadas em 13 CRAS. Em 2023, para o cumprimento da meta, cada um dos 47 CRAS deverá comprovar que acompanhou, pelo menos, 100 famílias pertencentes aos seus territórios de abrangências, através da realização de, pelo menos, 02 atendimentos individuais com o Responsável Familiar por cada uma das famílias acompanhadas, que foram devidamente registrados no sistema de Acompanhamento Familiar da SMAS.
- A comprovação da meta poderá ser feita através de print da tela do sistema de acompanhamento familiar, informando o quantitativo de famílias as quais os seus Responsáveis Familiar tiveram, pelo menos, 02 atendimentos Técnicos Individualizados realizados pelos Técnicos pertencentes aos CRAS os quais as famílias estão referenciadas.
- Antes do fechamento da base do Cadúnico – Governo Federal referente ao mês de dezembro de 2023 e após a realização de pelo menos 02 atendimentos individuais com o responsável familiar, deverá ser realizada uma nova atualização cadastral no Cadúnico – Governo Federal da família vinculada a este responsável.
- O IDFC será apurado a partir da base do Cadúnico – Governo Federal, excetuando os dados relativos à SAÚDE, não presentes nesta base de dados, e que estão impossibilitados de serem coletados de outra forma.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

5) Aumentar em 10% o número de abordagens da população em situação de rua e o número de acolhimentos em 2023.

**Fórmula de cálculo:**

$((\text{número de abordagens realizadas no ano} / \text{número de abordagens realizadas no ano anterior}) - 1) \times 100$

$((\text{número de acolhimentos no ano} / \text{o número de acolhimentos no ano anterior}) - 1) \times 100$

**Processo de medição:** Mensalmente, a Gerência de Planejamento e Avaliação (AS/SUBG/GPA) informará ao EGP-Rio, até o dia 10 do mês subsequente, o status dos seguintes itens:

- Número de abordagens realizadas pelas equipes de abordagem social da SMAS.
- Número de acolhimentos efetuados nas unidades de acolhimento para Adultos, Idosos e Famílias da SMAS.

O informe ao EGP-Rio deve contemplar cronogramas, ações realizadas e previstas, pontos de atenção, alterações de escopo, bem como outras informações e documentos relevantes para o adequado monitoramento da meta.

**Observações e ressalvas:**

- Em 2022 foram realizados 105.517 abordagens sociais e 20.943 acolhimentos. Para o cumprimento da meta, em 2023, deverão ser realizados, pelo menos, 116.069 abordagens sociais e 23.037 acolhimentos nas Unidades da SMAS.
- As Abordagens Sociais serão realizadas pelas equipes da Coordenadoria Geral de Programa de População de Rua (CGPSR), pelas equipes dos 14 CREAS e dos 02 CENTROS POP vinculados a Coordenadoria de Média Complexidade - SUBPSE.
- Ao realizar uma Abordagem Social, o responsável deverá, obrigatoriamente, preencher a ficha de abordagem, que terá todos os dados coletados devidamente armazenados no Sistema de Monitoramento de Ações de Abordagem Social da SMAS.
- A partir do 01/07/2023 não serão consideradas Abordagens Sociais os atendimentos intitulados "demanda espontânea" realizados nas unidades CREAS/CENTRO POP para atendimento à População em Situação de Rua.
- Os Acolhimentos serão devidamente computados através das ações desenvolvidas para monitoramento da ocupação ou da liberação de vagas nas URS, nas Centrais de Recepção, nos Albergues e na República de Jovens, cabendo as Direções da Central de Recepção de Adultos e Família e da Central de Recepção de Idosos, ambas subordinadas Coordenação de Alta Complexidade - SUBPSE, realizarem todo o processo de Regulação de Vagas nas Unidades da SMAS.
- Os Acolhimentos serão efetivados a partir de Ações de Abordagem Social realizadas pelas Equipes da CGPPSR; de Ações de Abordagem Social realizadas pelas Equipes dos CREAS ou Centros Pop; Solicitações Excepcionais oriundas do Poder Judiciário, da Guarda Municipal, da PMERJ, da SMS etc.
- Uma pessoa só poderá ser considerada acolhida após:
  - a) A coordenação de uma das Centrais de Recepção regular a vaga destinando-a para a pessoa a ser acolhida;



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

- **b)** A Central de Recepção ou as demais portas de entrada, coletarem, através de instrumento específico, os dados básicos da pessoa que será acolhida;
- **c)** A pessoa acolhida preencher e assinar o instrumento de concordância do acolhimento e de ciência sobre os serviços que lhe serão oferecidos durante o acolhimento.
- O sistema processo.rio será utilizado para armazenamento de toda a documentação com vistas à comprovação do cumprimento da meta. A SMAS deverá manter arquivos dos dados que foram utilizados para apuração da meta, de forma a garantir o registro histórico dos valores que serviram de base à alimentação do EGP Web e facilitar a conferência dos valores, permitindo sua validação a qualquer tempo e de forma rápida.

**6) Reduzir em 35% o percentual de reinfração por parte dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, em acompanhamento nos 14 CREAS em 2023.**

**Fórmula de cálculo:**

((Percentual de adolescentes que cometeram reinfração no segundo semestre de 2023/ Percentual de adolescentes que cometeram reinfração no primeiro trimestre de 2023) -1) x 100)

**Processo de medição:** Mensalmente, a Gerência de Planejamento e Avaliação (AS/SUBG/GPA) informará ao EGP-Rio, até o dia 10 do mês subsequente, o status dos seguintes itens:

- Número de adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas
- Número de reinfração cometidas pelos adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

**Observações e ressalvas:**

- A taxa de referência das reinfrações é de 23,7%. Foi calculada considerando os 406 adolescentes em cumprimento de MSE por determinação judicial, referenciados nos 14 CREAS, que cometeram 96 atos infracionais no período compreendido entre 01/01/2023 a 31/03/2023. Todos estes atos foram devidamente comunicados à SMAS pelo Poder Judiciário.
- Para que a meta seja considerada cumprida, o percentual de adolescentes que cometeram reinfrações deverá ser reduzido em 35%, ou seja, no segundo semestre de 2023 a SMAS precisará alcançar o percentual máximo de 15,4% de reinfrações cometidas.
- Serão consideradas para o cálculo da meta o acompanhamento e as reinfrações cometidas a partir de 01/07/2023, dado que a partir dessa data haverá a implantação da nova metodologia de acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.
- Para efeito de monitoramento da meta será considerado o acumulado ao longo 2º semestre:



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

Nº de reinfrações no período /Nº de jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas no período (CPFs diferentes)

- Para efeito de acompanhamento da meta será fornecida a taxa mensal:

Nº de reinfração no mês/Nº de jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas no mês

- Para apuração da meta serão considerados:
  - a) O número total de adolescentes que estavam em cumprimento de Medidas Socioeducativas no primeiro semestre de 2023 e continuaram cumprindo MSE durante o segundo semestre de 2023. Para estes, só serão considerados os Atos Infracionais cometidos no segundo semestre de 2023;
  - b) O número total de adolescentes que se apresentaram aos 14 CREAS a partir do segundo semestre de 2023 para cumprimento de MSE;
  - c) O total de Atos Infracionais cometidos pelos adolescentes descritos nos itens (a) e (b) no segundo semestre de 2023.
- A SMAS deverá manter arquivos dos dados que foram utilizados para apuração da meta, de forma a garantir o registro histórico dos valores que serviram de base à alimentação do EGP Web e facilitar a conferência dos valores, permitindo sua validação a qualquer tempo e de forma rápida.

## 7) Meta de Performance

**Produto:** acompanhamento do desempenho do órgão em 2023 a partir da avaliação dos itens: 1. Gestão e 2. Transformação Institucional.

**1. Gestão (peso = 50%):** Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, ao Instituto Fundação João Goulart e capacidade de projeção. Os subitens a serem avaliados e os respectivos pesos são:

- a. Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos projetos e metas estratégicas e colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos, caso o órgão esteja realizando algum trabalho em conjunto com a mesma – PESO= 40%
- b. Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos Acordos de Resultados/Contratos de Gestão de 2023 e o acompanhamento de indicadores – PESO= 40%
- c. Transversalidade e Desenvolvimento: Informação e colaboração no desenvolvimento de ações, projetos ou políticas públicas com o Instituto Fundação João Goulart (FJG), quando o presente instituto define a iniciativa como necessária em ser desenvolvida em conjunto com o órgão, e em ações de capacitações, quando o órgão não tiver relacionamento institucional, a partir de projetos, com o FJG – PESO = 20%

**Apuração:** SUBPAR/EGP-RIO e SUBPAR/FJG



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

**Fórmula de cálculo:**

Será atribuído um valor trimestral para cada um dos três subitens da meta de acordo com a avaliação realizada pelo EGP da seguinte forma:

Subitem atendido (Cor Verde) = 2 pontos

Subitem parcialmente atendido (Cor Amarela) = 1 ponto

Subitem não atendido (Cor Vermelha) = 0 ponto

Não se aplica - N/A (Cor Branca) = não será contabilizado no resultado

Estes valores são aplicados na seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{Nota trimestral do item 1} = ((\text{Nota Subitem 1a} \times 40\%) + (\text{Nota Subitem 1b} \times 40\%) + (\text{Nota Subitem 1c} \times 20\%))$$

Caso uma parcela da fórmula de cálculo seja classificada como 'Não se Aplica', o percentual correspondente ao seu peso será distribuído proporcionalmente entre as demais parcelas.

De acordo com o valor obtido na fórmula de cálculo, o item será classificado da seguinte forma:

Cor verde:  $\geq 1,5$  ( $\geq 75\%$ )

Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)

Cor vermelha:  $\leq 0,99$  ( $\leq 49\%$ )

**Processo de medição:** Desempenho informado trimestralmente pelo EGP-Rio e pelo Instituto Fundação João Goulart - FJG utilizando a classificação de cores.

•

**Observações e ressalvas:**

- Entende-se por viabilizar o monitoramento: entrega de cronogramas detalhados (físico e financeiro) quando aplicável, informe das ações planejadas e realizadas dos projetos, informe do resultado mensal de cada meta com detalhamento das ações realizadas naquele mês, informe de pontos de atenção e outros documentos/informações relevantes para o monitoramento dos projetos e metas.
- Entende-se por colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos: fornecer as informações necessárias para o projeto, participar das reuniões de modelagem, enviando o Termo de Abertura do Projeto e validando o Relatório Final pelo Processo.rio, participar de reuniões de acompanhamento de implementação do Plano de Ação e levantar os valores dos indicadores de desempenho do processo.

- Instituto Fundação João Goulart atua com as seguintes evidências:



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

- Respostas aos ofícios e comunicações institucionais;
- Respostas às solicitações de demandas que atendem aos Projetos Transversais realizados pelo Instituto;
- Respostas aos convites para participação em ações de relacionamento institucional e projetos transversais;
- Envio de informações de ponto focais e gerentes de projetos executados em parcerias com o Instituto.
- Compartilhamento de dados relevantes à realização de Projetos Transversais, podendo ser anonimizados, para fins de cumprimento de estratégias governamentais;
- Participação de gestores públicos, servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou confiança, e Líderes Cariocas em eventos e ações de capacitação ou desenvolvimento;
- Participação em eventos e premiações.

**2. Transformação Institucional (peso 50%):** avaliação das ações estipuladas pela SMTDI em relação aos temas de integridade, transparência, governo digital e relacionamento com o cidadão.

Núm.	Ação	Fórmula de Cálculo	Evidências
1	Atender a cada uma das seguintes normativas por, no mínimo, 250 dias entre abril e dezembro de 2023: - Resolução SEGOVI nº 22/2021 (Designação de Despachador Central e despachadores locais) - Decreto Rio nº 49.051/2021 (Designação de Autoridade de Monitoramento da LAI) - Decreto Rio nº 49.558/2021 (Designação de Encarregado de Dados)	Somatório do número de dias com servidor designado.	Os órgãos/entidades devem, via despacho no processo de acompanhamento da Meta Performance pelo Processo.rio, enviar cópia do ato de designação para Coordenadoria de Gestão de Projetos (TDI/CGP), lotação 52401.  Trimestralmente, deverão declarar a permanência da designação no período e preencher planilha de controle de dias dos servidores designados, enviando também por despacho pelo Processo.rio
2	Responder 90% dos pedidos de acesso à informação pública (LAI) no prazo (taxa de resposta no prazo aos pedidos de acesso à informação pública).	$(\text{Número de pedidos respondidos no prazo} / (\text{Número de pedidos recebidos} - \text{Número de pedidos em tratamento no prazo})) \times 100$	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT).  Valor acumulado de 01/01/2023 até o momento de cada apuração (trimestre da apuração) da taxa de resposta no prazo aos pedidos de informação pública do órgão/entidade.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01



			Disponível para acompanhamento na Ferramenta de Análise e Monitoramento das Solicitações de LAI, através do endereço <a href="http://bit.ly/LAI_1746">http://bit.ly/LAI_1746</a> .
3	Divulgar 90% da agenda de compromissos públicos, no prazo, conforme Decreto nº 49.075/2021 e Resolução SEGOVI Nº 78/2021, entre abril e dezembro de 2023.	(Número de dias úteis com a agenda divulgada no prazo / Número de dias úteis no período) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT).
4	Publicar 90% dos instrumentos jurídicos assinados, conforme Decreto nº 49.409/2021, entre abril e dezembro de 2023.	(Quantidade de instrumentos jurídicos assinados e publicados no período / Total de instrumentos jurídicos assinados no período) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT).
5	Manter estoque de chamados de ouvidoria fora do prazo inferior a 10% do volume total de chamados recebidos no mês anterior a partir de abril de 2023.	(Quantidade de chamados fora do prazo não encerrados no mês / Quantidade de chamados abertos no mês anterior) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC).  A apuração do indicador é mensal, mas a pontuação será pelo acumulado do trimestre.  O Relatório de Ouvidoria é extraído do painel da ouvidoria institucional, disponível em:  Prefeitura >> Ouvidoria >> Painéis de Ouvidoria >> Painel de Meta de Desempenho de Ouvidoria
6	Atender no prazo, pelo menos, 65% dos chamados de serviço abertos pelos canais da Central 1746 a partir de abril de 2023.	(Quantidade de chamados de serviços atendidos no prazo / Quantidade total de chamados de serviços abertos) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC).  Extração da Central 1746  A apuração do indicador é mensal, mas a pontuação será pelo acumulado do trimestre.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
 Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
 Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
 Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

7	Realizar, no mínimo, 02 (duas) manifestações distintas públicas da principal autoridade do órgão/entidade em prol da Integridade Pública, por trimestre, em redes sociais ou em outros canais formais comunicação.	Número de manifestações públicas realizadas pela principal autoridade do órgão/entidade	<p>O órgão/entidade deverá enviar o link e/ou print da manifestação pública realizada (em caso de vídeos, importante registrar a minutagem exata do momento da manifestação), por despacho, no processo de acompanhamento da Meta Performance pelo Processo.rio para Coordenadoria de Gestão de Projetos (TDI/CGP), lotação 52401.</p> <p>As manifestações devem estar de acordo com o "Guia para Manifestações Públicas das Lideranças sobre Integridade", disponível em:          Prefeitura &gt;&gt; Órgãos Municipais &gt;&gt; SMTDI &gt;&gt; Serviços &gt;&gt; Guias e Cartilhas</p>
8	Capacitar, ao menos um ponto focal do órgão/entidade, a cada semestre, responsável pelo recebimento de denúncias, designado conforme o artigo 13 §2º da Resolução Nº 77 de 27 de setembro de 2021, quanto aos fluxos e às melhores práticas no que se refere ao recebimento, apuração e reporte das denúncias recebidas pela Central Anticorrupção da PCRJ.	Ponto focal do órgão/entidade capacitado no treinamento sobre a Central Anticorrupção da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	<p>Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI)</p> <p>Lista de presença assinada.</p> <p>A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.</p>
9	Capacitar sobre o Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública, ao menos dois pontos focais, indicados pelo órgão/entidade, com reputação ilibada e interesse nas ações de integridade, até três meses após a publicação do decreto que institui o Programa.	Pontos focais capacitados no treinamento sobre o Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública.	<p>Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI).</p> <p>Lista de presença assinada.</p> <p>A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.</p>



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
 Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
 Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
 Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

10	Capacitar, ao menos um ponto focal indicado pelo órgão/entidade para implementar e disseminar internamente a gestão de riscos, em até três meses após a publicação da Política de Gestão de Riscos.	Pontos focais capacitados no treinamento sobre a Política de Gestão de Riscos.	Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI).  Lista de presença assinada. A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.
----	---	--	---

**Apuração:** SMTDI

**Fórmula de cálculo:**

Cada ação atendida valerá 1 (um) ponto, podendo totalizar até 10 pontos, o que gera uma nota que varia entre 0 (zero) e 2 (dois), que classifica a avaliação trimestral em “Atendida”, “Parcialmente atendida” e “Não atendida”, conforme detalhado abaixo:

Atendida (Cor Verde): 8 ou mais ações atendidas = nota 2  
 Atendida parcialmente (Cor Amarela): 6 ou 7 ações atendidas = nota 1  
 Não atendida (Cor Vermelha): 5 ou menos ações atendidas = nota 0

**Processo de medição:**

O cumprimento das ações da Meta Performance é verificado trimestralmente conforme detalhado na coluna “Evidências” do quadro acima.

**Meta Performance (Itens 1 e 2) – Nota trimestral**

**Fórmula de cálculo:**

Nota trimestral da meta performance = (Nota do Item 1 no trimestre x 50%) + (Nota do Item 2 no trimestre x 50%)

De acordo com o valor obtido, o resultado será classificado da seguinte forma:

Cor verde:  $\geq 1,5$  ( $\geq 75\%$ )  
 Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)  
 Cor vermelha:  $\leq 0,99$  ( $\leq 49\%$ )

**Observação:** Sempre que necessário, serão incluídos comentários específicos para cada item.

**Meta Performance (Itens 1 e 2) – Nota anual**

**Fórmula de cálculo:**

Nota anual da meta performance = (Nota 1º trimestre + Nota 2º trimestre + Nota 3º trimestre + Nota 4º trimestre) / 4



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
 Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
 Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
 Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

De acordo com o valor obtido, o resultado anual será classificado da seguinte forma:

Cor verde:  $\geq 1,5$  ( $\geq 75\%$ )

Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)

Cor vermelha:  $\leq 0,99$  ( $\leq 49\%$ )

**Observações:**

- O resultado final da meta será divulgado no momento de fechamento da nota do órgão para 2023.
- O resultado é divulgado pela SMFP.
- A decisão final da meta performance passará pelo aval do Prefeito.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

**Anexo III – SMAS: Mecanismos de Premiação**

TABELA I Tabela de Conceitos e Percentual de Premiação

% DE PREMIAÇÃO	CONCEITO
20% da folha salarial	7
60% a 79% da folha salarial	8 a 8,9
80% da folha salarial	9
100% da folha salarial	10

TABELA II Tabela da Parcela Fixa da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

FORMA FIXA: aos servidores	CONCEITO
8%	7
24% a 31%	8 a 8,9
32%	9
40%	10

TABELA III Tabela da Parcela Variável da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

PARCELA VARIÁVEL: aos servidores beneficiários da Unidade Administrativa	CONCEITO
12%	7
36% a 47%	8 a 8,9
48%	9
60%	10



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
 Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
 Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
 Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01

**Anexo IV – SMAS: Guia da S Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas**

**Relação de documentos, informações e acessos a serem fornecidos pelos órgãos/entidades à Auditoria Geral/CGM em caso de realização das Auditorias de Metas de Acordo de Resultados**

I) **Documentos e Informações** - Considerando que a Auditoria Geral/CGM deve ter amplo acesso às informações e documentos na realização de seus trabalhos, nos termos do Decreto nº 37.337/2013, caberá aos órgãos/entidades providenciar para que os itens a seguir relacionados estejam à disposição da equipe da Auditoria Geral/CGM designada para a realização da auditoria, em até 5 dias úteis a partir da data de solicitação:

a) Informações sobre o funcionamento da meta, incluindo os procedimentos de execução, apuração e monitoramento. Apresentar descrição detalhada das seguintes informações:

1. Responsável pela Meta: Informar nome e cargo de quem irá prestar informações sobre a meta do órgão/entidade;
2. Período de apuração: informar a data de início e fim de cada período de medição. Em caso de extração de dados ou geração de arquivos *txt*, o órgão/ entidade deverá informar o dia em que foi realizada a extração;
3. Unidades/setores do órgão/entidade que concorrem diretamente para a execução, medição, apuração e avaliação da meta. Relacionar:
  - a) nome da unidade/setor;
  - b) endereço e telefone de suas dependências/localização;
  - c) nome do titular da unidade/ setor.
4. Normas Aplicáveis ao contexto da meta e às atividades necessárias à sua execução: fornecer leis, decretos, resoluções, normas e demais atos aos quais o contexto da meta esteja vinculado;
5. Contratos / convênios envolvidos na meta: quando a realização da meta envolver contratação de terceiros, fornecer a relação de todos os contratos que estão sendo considerados para a meta (nº do contrato, entidade contratada e fiscais responsáveis) e deixá-los disponíveis para consulta da equipe de Auditoria;
6. Pesquisas, estudos e afins: quando a realização da meta envolver pesquisas, estudos e afins, fornecer descrição pormenorizada da metodologia empregada, dos dados do universo e da respectiva amostra utilizados, dos relatórios gerados que servem de base para apuração e alimentação do Sistema EGPWeb, e de demais informações necessárias para o pleno conhecimento dos resultados apresentados;

b) Documentos e Controles utilizados que servem de base para o órgão/entidade executar, apurar e monitorar a meta. Apresentar os seguintes documentos e controles:

1. documento que serve de base para comprovar a exatidão do valor informado para a meta e que serve de alimentação do Sistema EGPWeb;
2. todos os instrumentos utilizados na execução, na medição, na apuração e no controle da meta, com indicação dos respectivos nomes e fontes das informações;



De acordo com os tipos e com os objetivos das metas será necessária a adoção de instrumentos de controles específicos. São exemplos de instrumentos de controle que podem ser utilizados nas metas e que deverão ser apresentados à equipe da Auditoria Geral: planilhas de controle, relatórios de atividades, mapas de apuração, relatórios, fichas de inscrição, cadastro de atendidos, relatórios de frequências e de visitas, fichas de identificação dos beneficiários atendidos (contendo nome, CPF, matrícula, nome do curso/atividade/programa no qual participou, data em que foi realizada a atividade, local, responsável pela atividade/programa), borderôs, certificados de conclusão de cursos, certificados de realização de atividades, cronogramas de eventos, relatórios de arrecadação de receitas, controles de faturamento, cronograma físico-financeiro atualizado, relatórios de fiscalização, Livro Diário de Obras, relatórios fotográficos, relatórios de medição, boletins de desempenho, folhas de pagamento, ordens de serviço, relatórios de visita, roteiros de vistoria, prontuários médicos, censo hospitalar, planilha de controle de ocupação hospitalar e listagens de internação.

3. Demais informações, documentos e controles, necessários à realização e conclusão do objetivo da auditoria.

**Nota: Todos os documentos e controles deverão ser fornecidos, também, em meio magnético.**

c) Acesso aos sistemas informatizados e banco de dados

1. Sistemas informatizados envolvidos na apuração da meta:

- fornecer a relação dos sistemas envolvidos no controle e apuração da meta e os seus responsáveis. No caso de sistemas não pertencentes à PCRJ, deverão ser fornecidos: o nome da empresa contratada, ou órgão/entidade, o número do contrato/convênio e o responsável ou gestor do sistema;

- disponibilizar acesso aos sistemas informatizados e banco de dados, conforme o caso, e aos arquivos, em formato *txt*, utilizados na formação e geração do valor da meta, inclusive aos sistemas não pertencentes à PCRJ.

2. Relatórios gerados pelos sistemas informatizados: fornecer os relatórios gerados pelos sistemas que servem de controle e monitoramento da meta e a sua periodicidade.

**II) Acesso aos locais nos quais são executadas e apuradas as metas, incluindo as dependências de terceiros:** Os órgãos/entidades deverão estar cientes de que estão sujeitos à visitas das equipes de auditoria para realização das Auditorias de Metas de Acordos de resultados, prescindindo de comunicação prévia. Por isso, deve garantir o acesso às instalações das unidades/setores envolvidos com a realização da meta, atendendo com celeridade às solicitações que sejam realizadas e contribuindo para a plena execução das atividades de auditoria. Este procedimento aplica-se, também, ao acesso às dependências de terceiros que estejam envolvidos com a execução da meta.

A Auditoria Geral/CGM poderá solicitar outras informações, documentos e acessos aos sistemas informatizados que sejam necessários para a realização de seus trabalhos.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 06/07/2023 às 19:35:41.  
Assinado com senha por ADILSON NOGUEIRA PIRES - 03/07/2023 às 13:32:02, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 03/07/2023 às 17:15:37 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 04/07/2023 às 15:07:14.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 22/06/2023 às 15:18:13.  
Documento Nº: 2874820.21029162-2056 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2874820.21029162-2056>



SMFPRO202309713V01